



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1195/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/12/2018, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de **2019** estima a Receita e fixa a despesa em **R\$47.000.000,00** (quarenta e sete milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita de R\$ **47.000.000,00** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 1.313.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 40.687.000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R\$ 5.000.000,00**.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	43.224.000,00
	1.1 – Receita Tributária	4.627.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	1.586.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	2.260.800,00
	1.6 – Receita de serviços	1.170.000,00
	1.7 – Transparências correntes	37.284.100,00
	1.9 – Outras receitas correntes	476.100,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-4.180.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.071.000,00
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	1.971.000,00
7	Receitas correntes intra-orçamentária	1.705.000,00
	7.2 – Receitas de contribuições intra-orçamentária	1.705.000,00
	Total	47.000.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
1	Câmara Municipal de Vereadores	1.313.000,00
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	274.160,00
3	Administração e Finanças	4.131.260,00
4	Obras e serviços públicos	6.197.000,00
5	Saúde	13.036.800,00
6	Educação, cultura, esporte e turismo	14.391.200,00
7	Assistência Social	2.556.580,00
8	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	5.000.000,00
	Total	47.000.000,00

II	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$
1	Legislativa	1.313.000,00
2	Administração	3.795.420,00
3	Segurança Pública	1.172.800,00
4	Assistência Social	1.504.580,00
5	Previdência Social	5.180.000,00
6	Saúde	12.951.800,00
7	Educação	13.576.240,00
8	Cultura	246.160,00
9	Urbanismo	2.628.720,00
10	Habitação	1.052.000,00
11	Saneamento	1.077.960,00
12	Gestão Ambiental	5.000,00
13	Agricultura	99.160,00
14	Indústria	14.000,00
15	Transporte	1.208.360,00
16	Desporto e Lazer	568.800,00
17	Encargos Sociais	606.000,00
	TOTAL	47.000.000,00

III	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	DESPESAS CORRENTES	42.870.000,00
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	24.440.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	18.430.000,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	3.555.000,00
	2.1 – Investimentos	3.287.000,00
	2.2 – Amortização da Dívida	269.000,00
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	575.000,00
	Total	47.000.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 3º O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de **2019** estima a Receita em **R\$ 42.000.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 40.687.000,00** e Transferências Financeiras em **R\$ 1.313.000,00**.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	39.929.000,00
	1.1 – Receita Tributária	4.627.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	381.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	192.000,00
	1.6 – Receita de serviços	1.170.000,00
	1.7 – Transferências correntes	37.284.100,00
	1.9 – Outras receitas correntes	454.900,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-4.180.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.071.000,00
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	1.971.000,00
	Total	42.000.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
4	Despesas Correntes	37.057.000,00
	4.1 – Pessoal e encargos sociais	19.187.000,00
	4.2 – Outras despesas correntes	17.870.000,00
5	Despesas de capital	3.455.000,00
	5.1 – Investimentos	3.187.000,00
	5.2 – Amortização da dívida	268.000,00
6	Reserva de contingência	175.000,00
7	Transferências financeiras	1.313.000,00
	Total	42.000.000,00

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras em **R\$ 1.313.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 1.313.000,00**.

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	1.303.000,00
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	1.030.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	273.000,00
2	Despesas de Capital	10.000,00
	2.1 – Investimentos	10.000,00
	Total	1.313.000,00

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de **2019** estima a Receita em **R\$ 5.000.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 5.000.000,00**.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	4.510.000,00
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	4.223.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	287.000,00
2	Despesas de Capital	90.000,00
	2.1 – Investimentos	90.000,00
3	Reserva do RPPS	400.000,00
	Total	5.000.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Art. 8º O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º Durante o exercício de **2019** o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de **2019**, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.